



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.193/2000

“Dispõe sobre extinção de crédito tributário mediante compensação e dação em pagamento.”

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Noêmia Presser Niedermeier**, no uso de suas atribuições legais, ...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado a compensação de crédito tributário municipal com dívida líquida e certa do município para com o sujeito passivo, com extinção das respectivas obrigações no limite do valor correspondente.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber bens, mediante dação em pagamento, para extinção de crédito tributário municipal inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 1.999, no limite da respectiva obrigação tributária.

Parágrafo Único: - Os bens a ser recebidos na forma deste artigo deverão ser objeto de utilidade pública, assim declarados por Decreto do Executivo, devendo ainda ser previamente avaliados por comissão especialmente criada para tanto.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de Maio de 2000.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal